



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

PREGÃO ELETRÔNICO

008/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico para manutenção das equipes saúde bucal deste município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.411.512,71

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11.	DOS RECURSOS	14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

(Processo Administrativo nº 052/2025)

O Município de **Almino Afonso/RN**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, realizará licitação, **para registro de preços** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 008/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos, nos termos da [lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 007/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material odontológico para manutenção das equipes saúde bucal deste município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do portal de compras públicas, e que atendam as normas do Decreto Municipal nº 007/2024.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), e do Decreto Municipal nº 007/2024;

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

4.11. O valor final mínimo na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. *Quantidade cotada;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de produtos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (**oito**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Almino Afonso/RN, 30 de setembro de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO.

Registro de Preços para aquisição de material odontológico para manutenção das equipes saúde bucal deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE I					
3272	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL.	60	Unid.	20,7333	1.243,99
3273	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM NANOTECNOLOGIA	250	Unid.	241,3333	60.333,32
3274	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - Bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais adequadamente flexível. Caixa com 100 agulhas.	300	Unid.	49,3333	14.799,99
3275	AGULHA GENGIVAL LONGA - Bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.	200	Caixa	49,3333	9.866,66
3276	ALGINATO ELÁSTICO p/ impressão presa normal tipo II - embal. 410g.	200	Pacote	45,6667	9.133,34
3277	ALGODÃO EM ROLO - para uso odontológico, com fibra 100% em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autolavável. Embalagem lacrada. pacote com 100 um.	1.200	Pacote	45,6667	9.133,34
3278	AMALGAMA EM CAPSULA - liga para amálgama em cápsula, 2 (duas) porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase Gama II, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante, Apresentação: Embaladas em potes com 50 (Cinquenta) cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Cx 50.	100	Caixa	305,00	30.500,00
3279	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA - e Epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml.	600	Caixa	175,3333	105.199,98
3280	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR MEPIVACAÍNA E EPINEFRINA - Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml.	200	Caixa	199,6667	39.933,34
3281	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA - 3% sem vasoconstritor. Caixa com 50 anestubes de 1,8ml.	200	Caixa	199,6667	39.933,34
3282	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR ARTICAÍNA - Apresentação 1:100 caixa com 50 anestubes de 1,8ml.	300	Caixa	237,3333	71.199,99
3283	ANESTÉSICO TÓPICO – 30 Gramas -	200	Unid.	26,9967	5.399,34
3284	APLICADOR P/RESINA MICROBRUSH c/100	500	Caixa	21,3333	10.666,65



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3285	ARCO PARA ENDODONTINA OSTBY	4	Unid.	27,4167	109,66
3288	AVENTAL ODONTOLÓGICO ADULTO - para proteção radiológica do paciente, material de borracha plumbífera flexível, 50 mm de chumbo, proteção adicional na região da tireoide, acabamento em nylon lavável e fechamento através de velcro.	2	Unid.	1.073,33	2.146,66
3289	AVENTAL INFANTIL - de borracha plumbífera com protetor de tireoide uso em paciente infantil periapical tamanho 60x50cm com 0,25mm pb	2	Unid.	858,3333	1.716,66
3290	AVENTAL PACIENTE - odontológico plumbífero com protetor tireoide 76x60 odontológico plumbífero para proteção do paciente na radiografia periapical fabricado em borracha plumbífera flexível com proteção na região da tireoide e acabamento em nylon lavável com fechamento em velcro. - Especificações técnicas avental periapical adulto com protetor de tireoide. Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb). Peso: 1,900kg com protetor de tireoide. fechamento com velcro. Protetor tireoide 76x60.	2	Unid.	913,00	1.826,00
3291	AVENTAL PROFISSIONAL - padrão tamanho de 100x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb) frente e 0,25mm nos ombros acabamento em polikroy (corino especial) peso: 3.300kg cor: azul odonto sem protetor de tireoide fechamento em tiras para amarrar.	2	Unid.	1.306,67	2.613,33
3294	BASTÃO DE GUTA PERCHA - Para afastamento gengival. Embalada em caixa c/ 40 unidades, validade mínima de 2 anos da data de entrega	20	Caixa	78,00	1.560,00
TOTAL GERAL LOTE I.....					414.174,26
LOTE II					
3292	BABADOR DESCARTÁVEL - (papel super absorvente e laminado em polietileno), cx c/100 unidades.	300	Caixa	39,00	11.700,00
3293	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL - Indicado para proteção gengival em caso de risco de irritação por contato com produtos utilizados nos procedimentos clínico. Seringa contendo 2g e três ponteiros para aplicação.	30	Unid.	46,00	1.380,00
3295	BICARBONATO DE SÓDIO - (polvo de polido para aero polidor), pó para profilaxia contendo 250g.	50	Unid.	41,00	2.050,00
3296	BRANCO ESPANHA - Carbonato de Magnésio e Cálcio para dar polimento e brilho em metais Embalagem de 200g.	50	Unid.	16,6667	833,33
3297	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA N° 02.	100	Unid.	26,00	2.600,00
3298	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA N° 04	100	Unid.	26,00	2.600,00
3299	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA N° 06.	100	Unid.	26,00	2.600,00
3300	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE N° 245.	100	Unid.	15,6667	1.566,67
3301	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE N° 329.	100	Unid.	15,6667	1.566,67
3302	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE N° 33 1/2.	100	Unid.	15,6667	1.566,67
3303	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE N° 330.	100	Unid.	15,6667	1.566,67
3304	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE N° 4.	100	Unid.	15,6667	1.566,67
3305	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - N° 02.	100	Unid.	28,00	2.800,00
3306	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - N° 04.	100	Unid.	28,00	2.800,00
3307	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - N° 701.	100	Unid.	28,00	2.800,00
3308	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - N°	100	Unid.	28,00	2.800,00



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	702.				
3309	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - N° 06.	200	Unid.	28,00	5.600,00
3310	BROCA DE AÇO EM FORMA DE PÊRA (PEÇA RETA).	50	Unid.	36,3333	1.816,66
3311	BROCA DE AÇO NO 701 (PEÇA RETA)	50	Unid.	26,3333	1.316,66
3312	BROCA DE AÇO NO 704 (PEÇA RETA) TUNGSTÊNIO.	50	Unid.	74,00	3.700,00
3313	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA ACRÍLICO (PEÇA RETA).	50	Unid.	64,50	3.225,00
3314	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1014.	200	Unid.	6,1633	1.232,66
3315	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1016.	200	Unid.	6,1633	1.232,66
3316	BROCA ESFÉRICA N° 04 (PEÇA RETA).	50	Unid.	20,3333	1.016,66
3317	BROCA ESFÉRICA N° 06 (PEÇA RETA).	50	Unid.	20,3333	1.016,66
3318	BROCAS GATES GLIDDEN 1 CURTA.	40	Unid.	33,00	1.320,00
3319	BROCAS GATES GLIDDEN 1 LONGA.	40	Unid.	33,00	1.320,00
3320	BROCAS GATES GLIDDEN 2 CURTA.	40	Unid.	33,00	1.320,00
3321	BROCAS GATES GLIDDEN 2 LONGA	40	Unid.	33,00	1.320,00
3322	BROCAS GATES GLIDDEN 3 CURTA.	40	Unid.	33,00	1.320,00
3323	BROCAS GATES GLIDDEN 3 LONGA.	40	Unid.	33,00	1.320,00
3324	CALDEIRÃO 20L DE ALUMÍNIO COM ALÇAS E TAMPA.	2	Unid.	180,00	360,00
3325	CAMPO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL.	200	Unid.	47,60	47.600,00
3326	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO TIPO CAPILLARY TIPS 0,019 - fabricada em polipropileno, comprimento de 25mm, flexível, cônica e autoclavável. utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo para aspirar fluidos e para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fístulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5ml. caixa com 20un	20	Caixa	82,00	1.640,00
3327	CÂNULA DE IRRIGAÇÃO TIPO ENDO-EZE IRRIGATOR TIP - agulha fina, metálica e arredondada (27ga, o 0,40mm) com extremidade anti-obturação única, comprimento da agulha de 25mm. a ponta com ventilação em um dos lados para irrigação lateral. autoclavável. caixa com 20un.	20	Caixa	92,00	1.840,00
3328	CÂNULA METÁLICA DE ASPIRAÇÃO 8 ENDODÔNTICA - tamanho 40x20, em aço inoxidável, tipo cano, semi curva, autoclavável.	20	Unid.	76,0867	1.521,73
3329	CAVITINE (VERNIZ ODONTOLÓGICO) - Verniz de secagem rápida, para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato.	100	Frasco	26,3333	2.633,33
3330	CERA 07 - para articulação, lâminas de 13,6 x 6,9cm aprox. Cx. c/ 18 lâminas. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	100	Caixa	33,8333	3.383,33
3331	CIMENTO RESINOSO DUAL FOTO E QUIMICAMENTE ATIVADO - e corpo duplo radiopaco, composição básica de monômero metacrílico e sílica, kit apresentando bisnagas de 5,0g(2,5 de base e 2,5 de catalisador), cor a3, aplicado em cimentação e restauração inlay, onlay e overlay.	20	Caixa	174,7667	3.495,33
3332	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL - apresentado sob a forma de duas pastas em uma caixa contendo 1 bisnaga c/ 90g de base e 01 bisnaga com 90g de acelerador.	20	Caixa	191,40	3.828,00
3333	CIMENTO ENDODÔNTICO - Conjunto de pó e líquido, pó em frasco de 12g, composição básica	60	Unid.	165,00	9.900,00



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	: protoxido de zinco resina hidrog. Sub carbonato debismuto sulfato de bário e borato de sódio, liquido em frasco com 10 ml, composição básica: óleo de amêndoas doces, validade mínima de 2 anos da data de entrega				
3334	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO EM GEL - embalagem com duas seringas de 3 gramas.	30	Caixa	33,9667	1.019,00
3335	CLOREXIDINA A 0,12% - solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool. Frasco com 2000 ml.	200	Frasco	61,0667	12.213,34
3336	CLOREXIDINA A 2% - solução de digluconato de clorexidina a 2% especialmente elaborada para uso odontológico. Frasco com 100 ml.	50	Frasco	28,5667	1.428,33
3337	CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM FORMA DE GEL, SERINGA COM 2,5 ML. PCT. 03 UNIDADES -	500	Unid.	10,63	5.315,00
3338	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA RS (ROSA) SORTIDA. CX. C/ 120 UNIDADES.	40	Caixa	48,3333	1.933,33
3339	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA SÉRIE SORTIDA 15-40. CX. C/ 120 UNIDADES.	40	Caixa	48,3333	1.933,33
3340	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA SÉRIE SORTIDA 45-80. CX. C/ 120 UNIDADES.	40	Caixa	48,3333	1.933,33
3341	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER F1 (SÉRIE INDIVIDUAL) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un.	40	Caixa	92,00	3.680,00
3342	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER F2 (SÉRIE INDIVIDUAL) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un.	40	Caixa	92,00	3.680,00
3343	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER F3 (SÉRIE INDIVIDUAL) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un.	40	Caixa	92,00	3.680,00
3344	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER F4 (SÉRIE INDIVIDUAL) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres, caixa com 120un.	40	Caixa	92,00	3.680,00
3345	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER F5 (SÉRIE INDIVIDUAL) - pontas de papel com	40	Caixa	92,00	3.680,00



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un				
3346	CONE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE - usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. Para uso em endodontia.	40	Caixa	63,00	2.520,00
3347	CONE PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE - usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. Para uso em endodontia.	40	Caixa	49,6667	1.986,66
3348	CONE SECUNDÁRIO R1 - pata técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia.	40	Caixa	51,6667	2.066,66
3349	CONE SECUNDÁRIO R8 - pata técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia.	40	Caixa	51,6667	2.066,66
3355	CONE SECUNDARIO XF - pata técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia.	40	Caixa	51,6667	2.066,66
3356	CONES DE GUTA PERCHA PROTAPER CAIXA F1 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f1 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	Caixa	95,1667	3.806,66
3357	CONES DE GUTA PERCHA PROTAPER CAIXA F2 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f1 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	Caixa	95,1667	3.806,66
3358	CONES DE GUTA PERCHA PROTAPER CAIXA F3 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f3 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	Caixa	95,1677	3.806,66
3359	CONES DE GUTA PERCHA PROTAPER CAIXA F4 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f4 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	Caixa	95,1677	3.806,66
3360	CONES DE GUTA PERCHA PROTAPER CAIXA F5 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas t5 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper	40	Caixa	95,1677	3.806,66



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).				
3361	CUNHA DE MADEIRA - para adaptação de matriz na face proximal do dente. coloridas, pacote c/ 100 unidades.	200	Pacote	15,1833	3.036,66
3362	CURSOR DE BORRACHA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	30	Pacote	26,00	
3363	DENTES ARTIFICIAIS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE TRIPLA PRENSAGEM - bocas superior de 08 32 L cores 62, 66, 67, 69 bocas inferior de 08 32 cores 62, 66, 67, 69 bocas inferior de 06 2e cores 62, 66 bocas inferior de 06 a26 cores 62, 66, 69 bocas superior de 06 a26 cores 62, 66, 69 bocas superior 06 a25 cores 62, 66, 69 boca inferior 06 a25 cores 62, 66, 69 bocas superior de 06 263 cores 62, 66, 69 boca superior de 06 264 cores 62, 66, 69 bocas superior de 06 266 cores 62, 66, 69 bocas inferior de 06 264 cores 62, 66, 69 bocas inferior de 06 266 cores 62, 66, 69 - em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, para a confecção de próteses totais ou parciais.	1.000	Unid.	10,56	10.560,00
3364	DISCO DE AÇO PARA RESINA ACRÍLICA. CX. C/ 12 UNIDADES.	50	Unid.	198,3333	9.916,66
3365	DISCO DE CARBORUNDUM CAIXA COM 100UNID	50	Unid.	189,3333	9.466,66
3366	KIT DE DISCO COM 120 UNIDADES PARA RESINA COMPOSTA - ionômero de vidro, amálgama, metais (15 de cada um dos 8 tipos + 1 mandril).Opti Disc extra grosso 12.6mm (30 unid.) grosso/médio 12.6mm (30 unid.) fino 12.6mm (30 unid.) extrafino 12.6mm (30 unid.) extra grosso 9.6mm (30 unid.) grosso/médio 9.6mm (30 unid.) fino 9.6mm (30 unid.) extrafino 9.6mm (30 unid.) e mandril (1 unid.)	60	Unid.	410,00	24.600,00
3367	EDTA TRISSÓDICO - com solubilidade de 30% e ph entre 7,0 e 8,0. Frasco com 20ml, composto por ácido etileno diamino tetracético dissódico e água destilada, embalado individualmente	400	Frasco	23,3333	9.333,32
3368	ESCOVA ROBSON - Escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade cônica. Cor branca	1.000	Unid.	3,4333	3.433,30
3369	ESCOVA ROBSON - Escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade plana. Cor branca	1.000	Unid.	3,5833	3.583,30
3370	ESPELHO ODONTOLOGICO - num. 05, em aço inoxidável, plano, esterilizável em estufa e autoclave	500	Unid.	10,1633	5.081,65
3371	EUCALIPTOL - Líquido, em frasco com 20 ml, para remoção de obturação endodôntica, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	120	Frasco	20,5167	2.462,00
3372	FIO DE SUTURA MONTADO DE SEDA 3-0 -de tipo multifilamentar trançado, estéril, preto, montado, com agulha, triangular cortante, para cirurgia odontológica, 1,7cm, 1/2 cir, fio com comprimento de 45 cm, embalagem contendo 24 unidades.	500	Caixa	51,85	25.925,00
3373	FIO DE SUTURA MONTADO VICRIL 5-0 - (reabsorvível) - cx. c/ 24 unidades.	100	Caixa	448,6667	44.866,67
3374	FIO DENTAL - padrão odontológico - embalagem tipo cartucho que tenha corte, fio metálico de boa	120	Caixa	20,1167	2.414,00



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	resistência rolo com 500m.				
3375	FIXADOR - Fixador para filmes radiográficos composto por tiosulfato de amônia 10-15%, solução pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	180	Unid.	30,6667	5.520,00
3376	FLUOR GEL NEUTRO 2%. FR. C/ 200ML.	300	Unid.	9,2633	2.788,99
3377	FLUORNIZ - Verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais - embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz.	120	Unid.	56,6667	6.800,00
3378	FORMOCRESOL - composto de formaldeído + cresol + glicerina + álcool etílico, para tratamento conservador dentes decíduos/permanentes, frasco 10 ml.	250	Unid.	17,00	4.250,00
3379	FORMOL TAMPONADO À 10%, PARA FIXAÇÃO DE TECIDOS DE BIÓPSIAS.	100	Unid.	37,9667	3.796,67
3380	GÁS DE GELO SECO (SPRAY) PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDO ICE E ENDO FROST, 200ML.	30	Unid.	80,6667	2.420,00
3381	GESSO COMUM.	300	Unid.	8,6667	2.600,01
3382	GESSO PEDRA - Composto basicamente por sulfato de cálcio e pigmento, na cor amarela ou bege, resist. Compressão seca de aprox.600KG/CM ou 3200 PSI após 1 hora, atóxico, solúvel em água, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega, tipo 4 ou 3.	300	Unid.	11,00	3.300,00
3383	GODIVA EM BASTÃO - godiva para moldagem, de baixa fusão, verde, com temperatura de trabalho de aproximadamente 51 graus c, tipo i, caixa contendo 15 bastões e pesando 113g aprox, validade mínima de 2 anos da data da entrega.	50	Caixa	61,00	3.050,00
3384	GRAMPO 202 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	30	Unid.	24,6667	740,00
3385	GRAMPO 205 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	30	Unid.	24,6667	740,00
3386	GRAMPO 206 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	30	Unid.	24,6667	740,00
3387	GRAMPO 209 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	30	Unid.	24,6667	740,00
3388	GRAMPO 212 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	30	Unid.	24,6667	740,00
3389	GRAMPO 26 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	30	Unid.	24,6667	740,00
3390	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200, PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	30	Unid.	24,6667	740,00
3391	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205, PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	30	Unid.	24,6667	740,00
3392	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 28, PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	30	Unid.	24,6667	740,00
3393	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 26, PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	30	Unid.	24,6667	740,00
3394	GRAMPOS 00 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	30	Unid.	24,6667	740,00
3395	HEMOSTÁTICO TÓPICO - agente hemostático uso odontológico, em frasco de liquido com 10ml,	200	Caixa	47,6667	9.533,34



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	composto de cloreto alumínio, sulfato hidroxiquinoleína ou hidroxiquinolína, álcool para hemostasia e retração gengival imediata.				
3396	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox, ca, óxido de zn, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa.	200	Caixa	51,00	10.200,00
3397	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A.) - Hidróxido de cálcio p.a para uso odontológico embalagem padrão com 10g	100	Unid.	9,2267	922,67
3398	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO QUIMICAMENTE ATIVADO: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML). COR UNIVERSAL.	100	Frasco	58,00	5.800,00
3399	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO QUIMICAMENTE ATIVADO: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML). COR UNIVERSAL.	400	Frasco	64,6667	25.866,68
3400	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA - (líquido viscoso amarelado, com composição de alginato de sódio, lauril sulfato sódio, trissódico fosfato, metilparabeno, água deionizada (500ml).	500	Frasco	55,5833	27.791,65
3401	MATERIAL RESTAURADOR DE PREENCHIMENTO - de endurecimento químico, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias a base de óxido de zinco / sulfato de zinco destinado para aplicações temporárias e não deve conter eugenol.	200	Caixa	24,3333	4.866,66
3402	KIT DE HIGIENICO ADULTO COM ESCOVA DENTAL, FIO DENTAL DE 50 METROS E CREME DENTAL DE 50 GRAMAS	2.000	Kit	8,23	16.460,00
3403	KIT DE HIGIENICO INFANTIL COM ESCOVA DENTAL, FIO DENTAL DE 50 METROS E CREME DENTAL DE 50 GRAMAS COM 1100 PPM	4.000	Kit	8,28	33.120,00
TOTAL LOTE II					553.667,03
LOTE III					
3404	LENÇOL DE BORRACHA - para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico caixa de 26 unidades "odorizado" preferencialmente na cor azul.	100	Caixa	35,8333	3.583,33
3405	LENTULO 25.	50	Unid.	38,00	1.900,00
3406	LENTULO 35.	50	Unid.	38,00	1.900,00
3407	LENTULO 40.	50	Unid.	38,00	1.900,00
3408	LIMAS K FLEXOFIL 1ª SÉRIE SORTIDA 15-40, DE 21MM. CX. C/ 6 UNIDADES.	200	Caixa	45,3333	9.066,66
3409	LIMAS K FLEXOFIL 1ª SÉRIE SORTIDA 15-40, DE 25MM. CX. C/ 6 UNIDADES.	200	Caixa	45,3333	9.066,66
3410	LIMAS K FLEXOFIL 1ª SÉRIE SORTIDA 15-40, DE 31MM. CX. C/ 6 UNIDADES.	200	Caixa	45,3333	9.066,66
3411	LIMAS K FLEXOFIL 2ª SÉRIE SORTIDA 15-40, DE 21MM. CX. C/ 6 UNIDADES.	200	Caixa	45,3333	9.066,66
3412	LIMAS K FLEXOFIL 2ª SÉRIE SORTIDA 15-40, DE 21MM. CX. C/ 6 UNIDADES.	200	Caixa	45,3333	9.066,66
3413	LIMAS K FLEXOFIL 2ª SÉRIE SORTIDA 15-40, DE 21MM. CX. C/ 6 UNIDADES.	200	Caixa	45,3333	9.066,66
3414	LIMAS ROTATÓRIA SISTEMA PROTAPER (F4, F5) 31,0MM	40	Caixa	272,6667	10.906,66
3415	LIMAS ROTATÓRIA SISTEMA PROTAPER (F4, F5) 25,0MM	40	Caixa	272,6667	10.906,66
3416	LIMAS ROTATÓRIA SISTEMA PROTAPER	40	Caixa	359,00	14.360,00



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	(SX,S1,S2,F1,F2 F3) 31 MM.				
3417	LIXA GRANULAÇÃO MÉDIA Nº 200	100	Unid.	6,0067	600,67
3418	LIXA GRANULAÇÃO MÉDIA Nº 220	100	Unid.	6,0067	600,67
3420	LIXA P/ AMALGAMA 4MM - tira de lixa de aço não corrosivo para polimento de amálgama, caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono face de 4 mm de espessura.	300	Caixa	10,5967	3.179,01
3421	LIXA P/ AMALGAMA 6MM - tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 6 mm com corte regular e uniforme, boa adesividade nas lâminas - embalagem padrão com 12 unidades.	300	Caixa	11,18	3.354,00
3422	LUVA PARA CARPULE ODONTOPEDIATRICA.	100	Unid.	61,2667	6.126,67
3423	MANDRIL DE AÇO INOX CURTO PARA DISCO DE AÇO	20	Unid.	12,1567	243,13
3424	MANDRIL DE AÇO INOX LONGO PARA DISCO DE AÇO	30	Unid.	13,5333	405,99
3425	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	50	Unid.	12,7667	638,33
3426	MATRIZ 0,5MM - FITA MATRIZ INOX, 05MM X 50 CM - PADRÃO ISSO	400	Unid.	3,5667	1.426,68
3427	MATRIZ 0,7MM - FITA MATRIZ INOX, 07 MM X 50 CM - PADRÃO ISSO	400	Unid.	3,60	1.440,00
3428	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO C/ SPRAY 100ML	60	Frasco	55,6667	3.340,00
3429	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO C/ SPRAY 100ML	60	Frasco	55,6667	3.340,00
3430	ÓLEO MINERAL PURO. FRASCO COM 100 ML	30	Frasco	9,9333	297,99
3431	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO - BLOCO COM 12 FOLHAS.	400	Unid.	5,93	2.372,00
3432	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL - canforado para uso endodôntico contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina	40	Caixa	121,00	4.840,00
3433	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO - contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.	40	Caixa	101,3333	4.053,33
3434	PASTA PROFILÁTICA - Com pedra pomes fina com flúor para profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico - 90g.	200	Unid.	8,4633	1.692,66
3435	PASTA ZINCO ENÓLICA - embalagem contendo 01 bisnaga de pasta base com 60g, 01 bisnaga de pasta catalisadora com 80g e com bula de instruções para uso.	60	Caixa	70,3333	4.219,99
3436	PAVIO DE MATERIAL NATURAL PARA LAMPARINA - Indicado para auxiliar a confecção de próteses dentárias. Rolo com 1 metro.	20	Unid.	8,0267	160,53
3437	PEDRA DE CARBORUNDUM PARA RESINA ACRÍLICA Nº 02 (PEÇA RETA).	100	Unid.	7,2467	725,67
3438	PEDRA DE CARBORUNDUM PARA RESINA ACRÍLICA Nº 04 (PEÇA RETA).	100	Unid.	7,2467	725,67
3439	PEDRA POMES - Ultra-fina para uso direto em procedimentos odontológicos - embalagem padrão 100g	70	Frasco	11,6667	816,66
3440	PELÍCULA DENTAL ADULTO - filme para radiografia periapical para adulto, 3 x 4cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 150 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade	100	Caixa	290,3333	29.033,33



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	mínima de 2 anos da data de entrega.				
3441	PELÍCULA DENTAL INFANTIL - filme para radiografia periapical infantil, 3,50 x 2,20cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 100 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	30	Caixa	406,6667	12.200,00
3442	PELÍCULA FILME RADIOGRÁFICA - oclusal com dimensões 5 x 7 cm compatível com processamento manual, filme poliéster com emulsão fotossensível, embalado em vinil caixa com 25 unidades.	30	Caixa	1.096,3333	32.889,99
3443	PINO INTRACANAL ESTRIADO 0,5 A 3,0MM - a base de fibra de vidro de retenção para coroas e restaurações, kit com 05 unidades.	10	Unid.	47,8333	478,33
3444	PMCC - PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO - frasco com 20 ml, contem: - paramono clorofenol 0,4 ml e canfora - veículo q.s.p. 20 ml	300	Frasco	15,0633	4.518,99
3445	PONTA DIAMANTADA 1033	200	Unid.	11,6667	2.253,54
3446	PONTA DIAMANTADA 2135F	200	Unid.	11,6667	2.253,54
3447	PONTA DIAMANTADA Nº 1011.	200	Unid.	11,6667	2.253,54
3448	PONTA DIAMANTADA Nº 1012.	300	Unid.	11,6667	3.380,01
3449	PONTA DIAMANTADA Nº 1014.	300	Unid.	11,6667	3.380,01
3450	PONTA DIAMANTADA Nº 1016.	300	Unid.	11,6667	3.380,01
3451	PONTA DIAMANTADA Nº 1036.	100	Unid.	11,6667	1.126,67
3452	PONTA DIAMANTADA Nº 1045.	100	Unid.	11,6667	1.126,67
3453	PONTA DIAMANTADA Nº 1093.	100	Unid.	11,6667	1.126,67
3454	PONTA DIAMANTADA Nº 1094.	100	Unid.	11,6667	1.126,67
3455	PONTA DIAMANTADA Nº 1095.	100	Unid.	11,6667	1.126,67
3456	PONTA DIAMANTADA Nº 2200.	100	Unid.	11,2667	1.126,67
3457	PONTA DIAMANTADA Nº 3080 (PONTA INATIVA)	100	Unid.	11,2667	1.126,67
3458	PONTA DIAMANTADA Nº 3080.	100	Unid.	11,2667	1.126,67
3459	PONTA DIAMANTADA Nº 3081.	100	Unid.	11,2667	1.126,67
3460	PONTA DIAMANTADA Nº 3113.	100	Unid.	11,2667	1.126,67
3461	PONTA DIAMANTADA Nº 3118.	200	Unid.	11,2667	2.253,34
3462	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 F.	200	Unid.	11,2667	2.253,34
3463	PONTA DIAMANTADA Nº 3195.	200	Unid.	11,2667	2.253,34
3464	PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 241 - PONTA DE LÁPIS.	200	Unid.	19,1667	3.833,34
3465	PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 244 - CHAMA DE VELA.	200	Unid.	19,1667	3.833,34
3466	PONTAS ÓXIDO ALUMINIO SHOFU 247 - ESFERICA.	200	Unid.	19,1667	3.833,34
3467	PONTAS OXIDO ALUMÍNIO SHOFU 248 - PERA.	200	Unid.	19,1667	3.833,34
3468	PRENSA HIDRAULICA -	6	Unid.	1.645,00	9.870,00
3469	REMOVEDOR PONTA DE ULTRASSOM	10	Unid.	146,7333	1.467,33
TOTAL GERAL LOTE III.....					285.173,44
LOTE IV					
3470	RESINA ACRÍLICA - termoativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, pó incolor, contendo 1000g. Tipo 1/ Classe 1.	30	Unid.	181,6667	5.450,00
3471	RESINA ACRÍLICA - termoativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, pó na cor rosa médio, contendo 1000g. Tipo 1/ Classe 1.	30	Unid.	181,6667	5.450,00



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3472	RESINA ACRÍLICA - termoativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, termoativada, líquido contendo 1000 ml. Tipo 1/ Classe 1.	30	Unid.	181,6667	5.450,00
3473	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL - para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológica, pó 1000g, incolor. Tipo 2/ Classe 1.	30	Unid.	184,6667	5.540,00
3474	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL - para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológica, pó 1000g, na cor rosa. Tipo 2/ Classe 1.	30	Unid.	184,6667	5.540,00
3475	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL - para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, líquido 1000ml. Tipo 2/ Classe 1.	30	Unid.	184,6667	5.540,00
3476	RESINA FLOW COMPOSTA FLUIDA - ideal para aplicação em cavidades de difícil acesso sem necessidade de polimento. Fotopolimerizável, baixa viscosidade, boa resistência à compressão, à tensão diametral e à flexão, tixotrópica, radiopaca, dispensa o uso de adesivo, composição: Bisfenol Glicidil Metacrilato (bis-GMA), Resinas de Dimetacrilato, Boro-Alumínio Silicato de Vidro, Sílica Sintética e Pigmentos com 2,4 gr.	200	Unid.	47,2167	9.443,34
3477	RESINA A1 MICROHÍBRIDA - para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais preenchimento: 2,5mm, composição: tegama, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	100	Unid.	70,00	7.000,00
3478	RESINA A2 MICROHÍBRIDA - para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	100	Unid.	70,00	7.000,00
3479	RESINA A3 MICROHÍBRIDA - para restaurações	100	Unid.	70,00	7.000,00



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.				
3480	RESINA A3,5 MICROHÍBRIDA - para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, Incluindo superfícies oclusais preenchimento: 2,5mm, composição: tegoma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	100	Unid.	70,00	7.000,00
3481	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR -A1 - com tamanho médio das partículas: 0,6MCGm, BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	80	Unid.	74,3333	5.946,66
3482	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR -A2 - om tamanho médio das partículas: 0,6MCGm, BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2).Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	80	Unid.	74,3333	5.946,66
3483	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR -A3 - com tamanho médio das partículas: 0,6 MCGm, BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal	80	Unid.	74,3333	5.946,66



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	(SiO ₂).Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.				
3484	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR -A3,5 - com tamanho médio das partículas: 0,6 MCGm, BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO ₂).Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	80	Unid.	74,3333	5.946,66
3485	REVELADOR - Revelador para filmes radiográficos composto de hidroquinona 2%, em solução pronta para uso, processamento manual, frasco com 475 ml.	180	Frasco	25,70	4.626,00
3486	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCIAS FOTOATIVO - kit contendo: 02 tubos slante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel c/ 03 mg, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis.	100	Caixa	42,00	4.200,00
3487	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE CALLEN EM PROCEDIMENTO ENDODÔNTICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	6	Unid.	59,50	357,00
3488	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. FRASCO C/ 1000ML.	200	Frasco	10,1633	357,00
3489	SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO C/ 10ML. COMPOSIÇÃO: POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA.	200	Frasco	29,9667	5.993,34
3490	SUGADOR - PACOTE C/ 40 UNIDADES.	600	Pacote	14,9667	8.980,02
3491	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRÚRGICO. CAIXA COM 20 UNIDADES	150	Caixa	55,00	8.250,00
3492	TAÇA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA E POLIMENTO ADAPTÁVEL EM CONTRA - ÂNGULO.	500	Unid.	4,1333	2.066,95
3493	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Apresentação: caixa com 150 tiras de lixa. Tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira deve conter um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes.	400	Caixa	14,0333	5.613,32
3494	TIRA POLIESTER - para restaurações em resinas, deve apresentar pequena espessura e alta resistência para facilitar a confecção da forma e do contorno das restaurações. Apresentação: caixa contendo 100 tiras de poliéster.	400	Caixa	4,30	1.720,00
3495	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA DE ORIGEM PORCINA, LIOFILIZADA, ESTERELIZADA E REABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	300	Caixa	68,1967	20.459,01
TOTAL LOTE IV.....					158.497,98
TOTAL GERAL DOS ITENS I, II, III, IV					1.411.512,71



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Diante da necessidade da aquisição dos produtos elencados no acima nesse termo, que atenderá às necessidades cotidianas das Secretarias Municipais de Almino Afonso. Considerando temos por atribuição providenciar o abastecimento para suprir essas demandas, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir essa manutenção; solicitamos abertura de processo licitatório para abastecimento das mesmas.

2.2 Justifica-se o critério de julgamento por grupo:

a) Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por grupo;

b) A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos;

c) Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá;

d) É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara);

e) Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário);

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos, da Lei 14.133/2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados da entrega da Ordem de Compra, em remessa única.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Praça Aurino Carlos, 62 – Almino Afonso/RN

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.5.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado pela matriz ou filial, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento em características compatíveis com os produtos deste Pregão.

8.6.2 Registro do Farmacêutico responsável pela empresa.

8.6.3 Certificado de autorização do funcionamento (certificado AFE) emitido pela ANVISA.

8.6.4 Alvará Licença Sanitária emitido pelo município ou estado da sede da empresa.

8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.411.512,71** (um milhão quatrocentos e onze mil quinhentos e doze reais e setenta e um centavos).

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Entidade.

Almino Afonso/RN, em 30 de setembro de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ____ dia(s) do ____ de _____ de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, com sede na Praça Aurino Carlos, 62, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº _____, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para _____, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de _____.

Fornecedor:						
CNPJ:		- Telefone:		E-mail:		
Representante:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____ administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____ - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALMINO AFONSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Almino Afonso-RN, ____ de _____ de 202____

CONTRATANTE

CONTRATADO



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO,
E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL de ALMINO AFONSO, através da _____, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). _____, portador do(a) CPF: _____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Contratação de empresa para aquisição _____.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ANEXO DO CONTRATO Nº ____/202__ DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0____/202__

Fornecedor:						
CNPJ:		- Telefone:		E-mail:		
Representante:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº ____/202__ - PE.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº ____ - PE e neste termo contratual;

3.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº ____/202__ - PE.

3.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

3.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da entrega, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 4.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da entrega objeto do contrato;
- 4.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 4.10 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a entrega for realizada em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma do objeto tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido entregue regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da entrega;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____).

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

8.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de ALMINO AFONSO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Almino Afonso/RN, __ de ____ de 202__

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.